



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**DESPACHO**

**Projeto de Lei nº 40/2023**

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 40/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Executivo a desapropriar, em favor do Município de Novo Oriente, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito Municipal.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 24 de agosto de 2023.

*Antonio Euladio Gomes Oliveira*

**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**

Presidente

CIENTE:

*[Signature]*

*[Signature]*

*Diana Judo*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*Daura*  
*[Signature]*

*[Signature]*



Mensagem nº 41/2023 ao Projeto de Lei nº 40 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências, em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a desapropriar, em favor do Município de Novo Oriente, o imóvel que especifica, e dá outras providências

O presente projeto se justifica pela localização estratégica do imóvel, próximo ao centro da Cidade, e por ser um bairro que está em crescente desenvolvimento, essencial para o interesse público.

No local o Município pretende criar uma área de lazer integrada com demais terrenos adquiridos na vizinhança, com Praça, brinquedopraça, academia da saúde, areninha e demais equipamentos públicos destinados ao lazer da população do Bairro.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 23 de agosto de 2023.

JESUINO RODRIGUES  
DE SAMPAIO  
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE  
SAMPAIO NETO:77801857372  
DIN; c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=2093713000162, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO  
NETO:77801857372  
Dados: 2023.08.23 11:25:20 -03'00'

**Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto**

Prefeito Municipal de Novo Oriente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

**PROTOCOLO**

**RECEBIDO EM:** 24 / 08 / 23

**Assinatura**



Projeto de Lei nº 40 /2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar, em favor do Município de Novo Oriente, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea "m" do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel urbano de propriedade de Mateus Alves de Souza, localizado na Rua Antônio Claudino, s/n, Alto da Colina, Zona Urbana de Novo Oriente, identificado como aquele que melhor atende ao interesse público, inclusive quanto à economicidade.

§ 1º - O imóvel descrito no art. 1º possui uma área de 426,29 (quatrocentos e vinte e seis e vinte e nove) metros quadrados, medindo 14,94 de frente para o lado Oeste, e 14,00 metros de comprimento do lado Leste e 29,46 de comprimento do lado Norte e 29,48 metros de comprimento no lado Sul. Todos os ângulos e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano Topográfico Local.

§ 2º - A desapropriação do imóvel de que trata esta Lei será feita com prévia e justa indenização em dinheiro, conforme laudo técnico em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à adequação da Casa existe para funcionar uma área de lazer integrada com demais terrenos adquiridos na vizinhança, com Praça, brinquedopraça, academia da saúde, areninha e demais equipamentos públicos destinados ao lazer da população do Bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 23 de agosto de 2023.

JESUINO RODRIGUES DE  
SAMPAIO NETO:77801857372

Assinatura eletrônica digitalizada de JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO  
CPF nº 022.040.623-84  
Data: 2023.08.23 10:05:45 AM

**APROVADO**  
EM 01 de 08 de 23  
ANTÔNIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.623-84

**Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto**

Prefeito Municipal de Novo Oriente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
PROFESSOR  
RECEBIDO EM  
SECRETARIA



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**IMÓVEL: TERRENO**  
**PROPRIETÁRIO: MATEUS ALVES DE SOUZA**

**APROVADO**  
EM 02 de 09 de 23

Antônio Euládio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.823-84

Novo Oriente, 22 de Agosto de 2023



## APRESENTAÇÃO

### ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 957.596.973-15 e registrado no CREA-CE sob o nº 44031, residente e domiciliado na Rua Evaristo Reis, Nº 329, Bloco A – APTO. 208, Bairro São João do Tauape, Fortaleza - CE.

### SOLICITANTE/PROPRIETÁRIO:

Nome: Mateus Alves de Souza

CPF: 016.511.833-41

Endereço: Avenida Rio Branco, 443, Lagoa do Tigre Norte

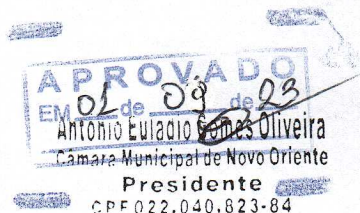
Município: Novo Oriente/CE

### ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Endereço: Rua Antônio Claudino

Bairro: Colina

Município: Novo Oriente/CE



### ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO: 426,29 m<sup>2</sup>

### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documento apresentado: Escritura Particular de Compra e Venda

### AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO:

O presente Laudo de Vistoria e Avaliação é de interesse do proprietário Mateus Alves de Souza. Avenida Rio Branco, 443, Lagoa Tigre Norte, Novo Oriente/CE, e tem por finalidade avaliar o valor do imóvel, constando de terreno com área de 426,29 m<sup>2</sup>.

### JUSTIFICATIVA:

O presente imóvel possui localização estratégica, visto que se localiza próximo ao Centro de Novo Oriente-ce. É um bairro que está em crescente desenvolvimento. Dessa forma, de acordo com o Interesse Público, a citada propriedade está sendo objeto de avaliação para levantar valores para venda.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1. CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

#### INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:

##### Endereço:

Um terreno localizado na Rua Antônio Claudino, s/n, Colina - Novo Oriente, Estado do Ceará, medindo de largura 14,94 m de frente para o lado Oeste e 14,00 m nos fundos lado Leste. 29,46 m de comprimento no lado Norte e 29,48 m de comprimento no lado Sul, totalizando uma área de 426,29 m<sup>2</sup> (Quatro centos e vinte e seis e vinte e nove) metros quadrados.

#### CARACTERÍSTICAS:

- 1) Topografia – Plano.

#### Confrontações:

- NORTE – Limitado com a Propriedade de Ademilde Ferreira Pinho;
- SUL – Limitado com a Rua Gentil Aragão;
- LESTE – Limitado com a Propriedade de Romana Coelho Barbosa;
- OESTE – Limitado com a Rua Antônio Claudino.

Conforme mostrado na planta de situação anexa.



#### DADOS DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

#### PESQUISAS DE MERCADO

Data-base: 22/08/2023.

As fontes de pesquisa apresentadas no presente laudo de avaliação, que serviram de base para a definição do valor avaliado são as seguintes:



### Amostra 1

Proprietário: Mylla Vycória Coutinho Sousa  
Endereço Imóvel: Rua Antônio Lotero, s/n, Colina  
Área: 4,00 m X 40,00 m = 160,00 m<sup>2</sup>  
Valor do terreno = R\$ 1.075,00  
Valor por metro quadrado = R\$ 186,50  
Fator de homogeneização F1:1,00

### Amostra 2

Proprietário: Evandro Fernandes da Silva Júnior  
Endereço Terreno: Rua Antônio Claudino, s/n, Colina  
Área: 5,50 m X 29,00 m = 159,50 m<sup>2</sup>  
Valor do terreno = R\$ 51.099,23  
Valor por metro quadrado = R\$ 188,00  
Fator de homogeneização F1:1,00

### Amostra 3

Proprietário: Maria de Fátima Cavalcante  
Endereço Terreno: Rua Antônio Claudino, s/n, Centro  
Área: 7,00 m X 23,00 m = 161,00 m<sup>2</sup>  
Valor do terreno = R\$ 13.705,20  
Valor por metro quadrado = R\$ 187,96  
Fator de homogeneização F1:0,8

APROVADO  
EM 02 de 09/23  
Antônio Eulálio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.823-84

IMÓVEL	R\$/m <sup>2</sup>	F1	R\$/m <sup>2</sup> homogeneizado
Mylla Vycória Coutinho Sousa	186,50	1,00	186,50
Evandro Fernandes da Silva Júnior	188,00	1,00	188,00
Maria de Fátima Cavalcante	234,95	0,80	187,96

Valores de homogeneização(X<sub>i</sub>), em \$/m<sup>2</sup>:



Média =  $X = \text{somatório}(X_i)/n = 187,49$

Desvio Padrão =  $S = ((\text{somatório}(X-X_i)^2)/(n-1))^{0,5}$

$S = 0,85$

### Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja:  $d = |X_i - X| / S < VC$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: **VC = 1,38**

Amostra 1:  $d = |186,50 - 187,49| / 0,85 = 1,15 < 1,38$   amostra pertinente

Amostra 2:  $d = |188,00 - 187,49| / 0,85 = 0,59 < 1,38$   amostra pertinente

Amostra 1:  $d = |187,96 - 187,49| / 0,85 = 0,57 < 1,38$   amostra pertinente

### Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas:

$Li = X - tc * S / ((n-1)^{0,50})$  e  $Ls = X + tc * S / ((n-1)^{0,50})$

Onde tc é o valor da Tabela de Percentuais da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$Li = 187,49 - 1,89 * (0,85 / ((3-1)^{0,50})) = 186,55$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$Ls = 187,49 + 1,89 * (0,85 / ((3-1)^{0,50})) = 188,42$



### Cálculo do campo de arbítrio:





Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbitrio será estipulado em +- 10% em torno da média.

$$\text{Média} = (Li+Ls)/2 = 187,49$$

Campo do arbitrio = de (Média-10%) a (Média+10%)

Campo do arbitrio = de R\$ 168,74 a R\$ 206,24

**Tomada de decisão sobre o valor venal do terreno avaliando:**

Valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) do terreno avaliado: R\$ 187,70 (Cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).

**Resultado final:**

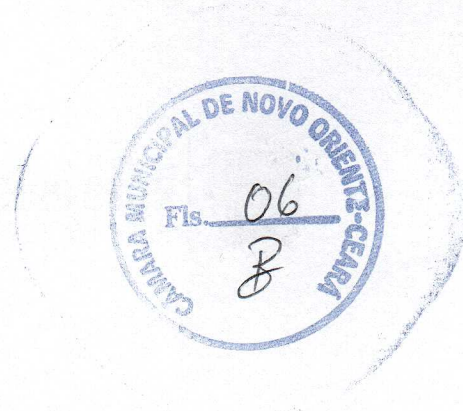
Valor final (VF) = Valor do metro quadrado \* área do terreno

$$\text{VF} = \text{R\$ } 187,70 * 426,29 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 80.014,63$$

**Valor do terreno avaliando = R\$ 80.014,63**



Antônio Eutádio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.623-84



## 2. CONCLUSÃO FINAL

### RESUMO DA AVALIAÇÃO:

Vterreno = R\$ 80.014,63 (Oitenta mil reais e quatorze e sessenta e três centavos)

### SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho foram adotados os seguintes procedimentos:

- a) Vistoria da região onde se encontra o imóvel objeto da avaliação, para conhecer sua localização, características e serviços públicos.
- b) Realização de pesquisa, na região, de preços de imóveis urbanos ofertados e comercializados, possuidores de parâmetros semelhantes ao bem a ser avaliado.

### METODOLOGIA APLICADA/ADOTADA:

Para avaliação: Usamos o método comparativo de preços de mercado;

APROVADO  
EM 02 de 09 de 23

Antônio Euládio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.823-84

Eng.º Gersoni K. de Carvalho  
Eng.º Civil CREA/CE 4403/E  
RNP: 06077621-11

Novo Oriente, 22 de Agosto de 2023



## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** TERRENO  
**ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
**CNPJ:** 07.982.010/0001-19  
**LOCAL/MUNICÍPIO/UF:** RUA ANTÔNIO CLAUDINO, S/N, COLINA - NOVO ORIENTE/CE.

**ÁREA:** 426,29 M<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 87,87 M

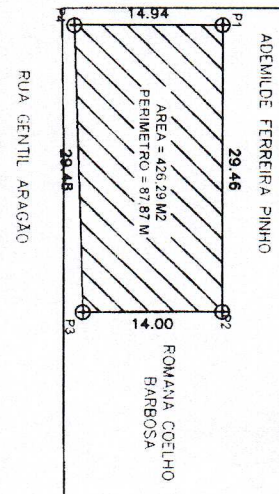
Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P.1** situado no limite com a **PROPRIEDADE DE ADEMILDE FERREIRA PINHO**; deste segue confrontando com a referida Propriedade com **Longitude 303.285,66 E** e **Latitude 9.387.313,54 S** e distância de 29,46 metros até o vértice **P.2** situada no limite com a **PROPRIEDADE DE ROMANA COELHO BARBOSA**; deste segue confrontando com a referida Propriedade com **Longitude 303.315,12 E** e **Latitude 9.387.294,01 S** e distância de 14 metros até o vértice **P.3** situado no limite com a **RUA GENTIL ARAGÃO**; deste segue confrontando com a referida Rua com **Longitude 303.315,12 E** e **Latitude 9.387.280,01 S** e distância de 29,48 metros até o vértice **P.4**; situado no limite com a **RUA ANTÔNIO CLAUDINO**; deste segue confrontando com a referida Propriedade com **Longitude 303.285,66 E** e **Latitude 9.387.279,07 S** e distância de 14,94 metros até o vértice **P.1**, início da descrição deste perímetro. Todos os ângulos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho  
Responsável Técnico



RUA ANTONIO CLAUDINO SALES



COORDENADAS UTM			
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE	
P1	303.285,66 E	9.387.313,54 S	
P2	303.315,12 E	9.387.294,01 S	
P3	303.315,12 E	9.387.280,01 S	
P4	303.285,66 E	9.387.279,07 S	

**APROVADO**  
 EM 02 de 09 de 23  
 Antonio Euládo Gomes Oliveira  
 Câmara Municipal de Novo Oriente  
 Presidente  
 CPF 022.040.823-84

EXTREMOS:

- FRENTE PARA O OESTE (POENTE) MEDINDO 14,94 METROS, LIMITADO COM A RUA ANTONIO CLAUDINO SALES;
- FUNDO PARA O LESTE (NASCENTE) MEDINDO 14,00 METROS, LIMITADO COM PROPRIEDADE DE ROMANA COELHO BARBOSA,
- LATERAL ESQUERDA DE QUEM OBSERVA O IMÓVEL DO EIXO DA RUA ANTONIO CLAUDINO SALES AO NORTE MEDINDO 29,46 METROS, LIMITANDO COM A PROPRIEDADE DE ADEMILDE FERREIRA PINHO;
- LATERAL DIREITA DE QUEM OBSERVA O IMÓVEL DO EIXO DA RUA ANTONIO CLAUDINO SALES AO SUL, MEDINDO 29,48 METROS, LIMITANDO COM A RUA GENTIL ARAGÃO

**PLANTA DE SITUAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: P. M NOVO ORIENTE ENDEREÇO: RUA ANTONIO CLAUDINO SALES, S/N - COLINA

TÍTULO: NOVO ORIENTE, CE TIPO DE PROJETO: PLANT. SITUAÇÃO EXECUTIVO ESCALA: 1:750

REGISTRO: ARO GERSON G. GOIANO - CAUCE: A125927-0

PLANTA SITUACAO DATA: AGOSTO/2023 FOLHA: 01/01



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº  
40/2023 de 23 de agosto de 2023,  
originário do Poder Executivo.**

**I – RELATÓRIO**

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 40/2023 de 23 de agosto de 2023 que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**II – ANÁLISE**

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto nos incisos III e XII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo. A técnica legislativa está obedecida.

**III – VOTO**

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.

**RELATOR**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2023, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/2023 de 23 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.

Antônio Soares de Lima

**Presidente**

**Relator**

( ) A favor ( ) Contra

Helio Rodrigues Coutinho

**Vice-presidente**

(X) A favor ( ) Contra

Diário Simão de Jesus

**Membro**

(X) A favor ( ) Contra



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Parecer ao Projeto de Lei nº  
40/2023 de 23 de agosto de 2023,  
originário do Poder Executivo.**

**I – RELATÓRIO**

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 40/2023 de 23 de agosto de 2023 que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**II – ANÁLISE**

A matéria em análise trata de autorização legislativa para desapropriação de imóvel, com a finalidade de futura instalação de equipamento destinado ao lazer da população, sendo que referido equipamento será integrado a outros que já estão projetados em área contínua.

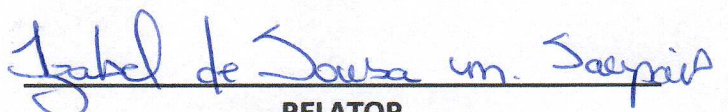
O projeto de lei vem acompanhado de laudo técnico de avaliação, onde constam todas as informações relativas ao imóvel.

A matéria atende ao interesse público, na medida que, em conjunto com outros equipamentos circunvizinhos, atenderão a saúde e ao lazer da população, bem como irá melhorar a estética urbana, facilitando o desenvolvimento da área em comento.

**III – VOTO**

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois revestida de relevância para o interesse público.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.



**RELATOR**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2023, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 40/2023 de 23 de agosto de 2023 da lavra do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.

Lizabel de Sousa m. Sauppiá

**Presidente**

**Relator**

( ) A favor ( ) Contra

[Signature]

**Vice-presidente**

( ) A favor ( ) Contra

Antonio Freire Batista Castro

**Membro**

( ) A favor ( ) Contra





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00

**CHAMADA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 40/2023**

- |   |   |  |
|---|---|--|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA                | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA             | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA             | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO                | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA     | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA           | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO              | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO        | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO       | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR     | <input type="checkbox"/> CONTRA                                  |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA       | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | <input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 01 de setembro de 2023.

EM 01 de 09 de 23  
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA de forma digital por ANTONIO  
OLIVEIRA:02204082384  
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA:02204082384  
Dados:2023-09-01 12:02:03-0300

**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**

Presidente  
Antônio Euladio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.823-84